

- XI - Fazer gestão dos ativos de propriedade intelectual da instituição;
- XII - Prestar atendimentos à comunidade interna e externa sobre proteção de propriedade intelectual, licenciamento e transferência de tecnologia;
- XIII - Prestar apoio aos pesquisadores na busca por empresas, instituições de fomento e/ou centros de pesquisa interessados na realização de projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia, industrialização de produtos ou processos;
- XIV - Exercer as atribuições pertinentes ao setor ou serviço e atos que lhe forem atribuídos pela chefia imediata;
- XV - Elaborar e desenvolver atividades de sensibilização e capacitação sobre a Propriedade Intelectual e inovação para promover e estimular a cultura da inovação na UNILA;
- XVI - Estruturar, cadastrar e manter atualizado o banco de dados de Propriedade Intelectual e atividades desenvolvidas pelo NIT;
- XVII - Acompanhar a implementação do módulo de NIT do Sistema SIGAA;
- XVIII - Criar documentos e formulários que possibilitem a instrução processual dos pedidos de proteção intelectual;
- XIX - Alimentar a página de Inovação e Propriedade Intelectual no site da UNILA;
- XX - Identificar e acompanhar demandas de inovação tecnológica dentro da UNILA e demais parceiros com objetivo de registrar no órgão competente;
- XXI - Elaborar processos e procedimentos necessários para estruturar as atividades da área;
- XXII - Elaborar cláusulas e minutas de instrumentos jurídicos no que tange à propriedade industrial, com apoio da assessoria jurídica e outros envolvidos, com objetivo de resguardar direito e deveres das partes envolvidas;
- XXIII - Acompanhar a execução dos recursos orçamentários do NIT.
- Art. 4º O NIT deverá ser implantado até o término da vigência do Convênio UNILA/Fundação Araucária nº 21/2018, com previsão de encerramento em 27 de abril de 2020.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

**EDITAL PPG-BC Nº. 039, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO CURSO DE MESTRADO EM BIOCÊNCIAS, NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2019**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biociências (PPG-BC) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 057/2017, publicada no Boletim de Serviço nº. 248, de 10 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, de acordo com as deliberações de seu Colegiado e Comissão de Seleção, conforme o Edital PPG-BC nº. 031/2018 e suas retificações, pelo presente edital torna público as inscrições deferidas e indeferidas ao processo seletivo para ingresso de alunos regulares no curso de mestrado em Biociências, no primeiro semestre letivo do ano de 2019:

#### 1. Das inscrições

1.1. Ficam deferidas 29 (vinte e nove) inscrições, relacionadas no Anexo I deste edital.

1.2. Fica indeferida 01 (uma) inscrição, pelas razões relacionadas no Anexo II deste edital.

2. Da prova escrita de conhecimentos em Biociências e da prova escrita de leitura e compreensão de textos de divulgação científica e/ou artigos científicos em língua inglesa

2.1. Os candidatos com inscrições deferidas no presente processo seletivo ficam convocados a comparecer à sala G-102-2, do prédio Ginásio, campus Jardim Universitário da UNILA, situado à Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000, bairro Jd. Universitário, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para realizar a:

2.1.1. prova escrita de leitura e compreensão de textos de divulgação científica e/ou artigos científicos em língua inglesa, a ser aplicada no dia 05/11/2018, segunda-feira, período noturno, das 19h00 às 22h30, sendo permitida a consulta a dicionários impressos, sendo vedada a consulta ou o uso de quaisquer outros equipamentos, instrumentos ou documentos impressos, eletrônicos e/ou audiovisuais; e

2.1.2. prova escrita de conhecimentos em Biociências, a ser aplicada no dia 06/11/2018, terça-feira, período noturno, das 19h00 às 22h30, sendo vedada a consulta ou o uso de quaisquer equipamentos, instrumentos ou documentos impressos, eletrônicos e/ou audiovisuais.

2.2. Recomenda-se aos candidatos que compareçam aos locais das provas com antecedência de 15 (quinze) minutos, para apresentação do documento pessoal original com foto e verificação dos dicionários impressos, sob pena de desclassificação do candidato, conforme item 4.2 do Edital PPG-BC nº. 031/2018.

2.3. Os locais e horários de realização das provas e podem ser alterados por motivos de ordem técnica, conveniência ou força maior; na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos.

2.4. Os candidatos Carolina Melchior do Prado (inscrição nº. 3470) e Gilvan Aguiar da Silva (inscrição nº. 3329) ficam dispensados da prova escrita de leitura e compreensão de textos de divulgação científica e/ou artigos científicos em língua inglesa, por comprovar terem proficiência no idioma na forma dos itens 5.2, 5.2.4, 5.2.4.2 e 5.2.4.2.8 do Edital PPG-BC nº. 031/2018.

#### 3. Dos recursos administrativos

3.1. As condições e prazos para submissão de recurso administrativo ao deferimento ou indeferimento de inscrições são aqueles dispostos no Edital PPG-BC nº. 031/2018.

#### FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO

ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 039/2018  
INSCRIÇÕES DEFERIDAS AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO CURSO DE MESTRADO EM BIOCÊNCIAS, NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2019

NOME	ORIENTADOR PRETENDIDO	NÚ ME RO DA IN SCRI ÇÃO	PRET ENDE CON COR RER A BOLS AS?	SOLI CITA DISP ENS A DA PRO VA DE INGL ÊS?	DISPE NSADO (A) DA PROVA DE INGLÊ S?	RAZÕES PARA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA DISPENSA DA PROVA DE INGLÊS
Anderson Sonda	Dra. Theodoro Toci	Aline 347 7	Sim	Não	Não	Não se aplica



				SAS ?	OV A DE ING LÉ S?	ÉS?		
José Luis Peña Villamizar	Dr. Jorge Luis Maria Ruiz	35 01	Sim	Sim	Não	Descumpriu os itens 5.2 e 5.2.4 do Edital PPG-BC nº. 031/2018, ao apresentar comprovante de proficiência em leitura e escrita em língua inglesa, emitido em data anterior aos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 ou 2018.	Descumpriu o item 3.4.4 do Edital PPG-BC nº. 031/2018, por não apresentar projeto de pesquisa na forma do Anexo III, ultrapassar o número de páginas estabelecido e não conter a assinatura do orientador pretendido.	
Projeto de pesquisa: <i>Expresion y purificacion de la proteina vpo y vp3 recombinante del VFA</i>								

PORTARIA PROAGI Nº. 176 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 17/2015, firmado com a empresa Mbm Seguradora S.A., cujo objeto é serviços de seguro estudantil, com as seguintes atribuições:

I. Gestor de Execução: LUCIO FLAVIO GROSS FREITAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2145225;

II. Fiscal Técnico: KELIN FRANCIANE DIEDRICH, Assistente em Administração, SIAPE 1916723; THAIS ANTUNES RIOLFI PERES, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2135225;

III. Fiscal Administrativo: não se aplica;

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 186/2017.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

TIAGO LUIS BRUGNERA  
Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício

PORTARIA PROAGI Nº. 177 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 18/2015, firmado com a empresa Associação Internacional União Das Américas (sublocadora) e Centro Educacional Das Américas Ltda (anuenta), cujo objeto é a locação de imóvel, com as seguintes atribuições:

I. Gestor de Execução: EVANDRO CESCO MEZZARI, Administrador, SIAPE 2139281

III. Fiscal Técnico: JOASIO AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320; DOUGLAS FELIPE GALVAO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516;

III. Fiscal Administrativo: não se aplica;

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 107/2018.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

TIAGO LUIS BRUGNERA  
Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício

PORTARIA PROAGI Nº. 178 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana